Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Dez-2016-16:53-027443-1/1

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte projeto:

Projeto de Lei nº. 245/ 2.016

Institui o Dia das Cooperativas do Município de Pato Branco.

Art. 1º - Fica instituído o "Dia das Cooperativas do Município de Pato Branco" a ser comemorado anualmente no dia, 28 de setembro que passará a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. Conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral o dia 28 de setembro de 1.971 foi a data da abertura da Cooperativa Agropecuária Guarani LTDA – CAPEG – do ramo agropecuário, primeira Cooperativa legalmente constituída no município para receber, armazenar e comercializar cereais, gerenciar e administrar valores e prestar orientação e assistência técnica no campo com o fornecimento de sementes certificadas e aplicação correta de defensivos e insumos agrícolas.- ao seu quadro de associados.

Art. 2º - O Dia das Cooperativas do Município de Pato Branco foi instituído para reconhecer, integrar e homenagear todas as cooperativas em atividade, extintas, incorporadas em formação e futuras que vierem a ser criadas ou a se instalar nos mais diferentes ramos de atuação e das mais diferentes atividades, formas e modos de atuação, de trabalho, de produção e de prestação de serviços, independentemente da data de sua fundação e origem ou se a sua presença no município, for com sede matriz, filiais, postos avançados ou simplesmente com representações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 19 de dezembro de 2016.

LAURINDO CESA
Vereador – PSDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Justificativa ao Projeto de Lei nº 245 / 2016.

O Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal das Cooperativas a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Podemos analisar o passado e concluir sobre a transformação que a comunidade presenciou após a instalação da primeira cooperativa no município que era de cereais – a Cooperativa Agropecuária Guarany Ltda. – CAPEG-. A própria Capeg, no início, teve experiências bem sucedidas, mas também fracassadas, em que deixou o ramo de cereais para a atividade leiteira e hoje, segundo informações incorporada a outra.

Talvez as dificuldades foram causadas pela inexperiência administrativa, pela não fidelização dos associados e a própria inflação galopante da época que dizimou a economia e os salários por muitos e muitos anos em nosso país. Podemos citar também um exemplo que não prosperou foi o fracasso da Cooperativa de Eletrificação Rural de Pato Branco que há muitos anos foi extinta.

Mas o tempo passou e com o passar do tempo os fracassos e as dificuldades serviram de experiências, a inflação foi dominada, as finanças saneadas e as cooperativas que persistiram, prosperaram. Hoje temos quase uma dezena de cooperativas atuantes no município dos mais variados setores de crédito de produção e de prestação de serviços, umas com sede matriz, outras com representação ou postos avançados ou de recebimento de mercadorias ou de produtos primários.

Também devemos enaltecer e elogiar o grande trabalho voluntário e empenho da comunidade, das lideranças políticas, sociais, associativas, religiosas e econômicas pela persistência, luta e soma de esforços em benefício do objetivo comum, com reflexos positivos para a comunidade patobranquense e regional, merecendo o respeito, a admiração, o aplauso e o reconhecimento de todos nós.

Portanto, o Projeto de lei ora exposto para a análise das assessorias, pareceres das comissões e apreciação e deliberação em Plenário, que institui o Dia Municipal das Cooperativas do Município de Pato Branco a ser comemorado no dia.28 de setembro de cada ano, acredito estar suficientemente justificado que se aprovado pelos nobres pares será uma medida justa e de fundamental importância para o reconhecimento da presença das Cooperativas em nossa cidade e na construção de uma comunidade fraterna e de um município cooperativista, progressista, solidário e inovador.

OBS IMPORTANTE:

Por falta da cópia da ata que comprova realmente a da data da fundação da Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda – CAPEG, que originalmente era do ramo de cereais e que segundo algumas pessoas foi em 1969, mas que não conseguimos cópia da ata de fundação.

Conforme orientações é necessário oficiar a Jucepar em Curitiba, mas por não possuir tempo hábil o documento que encontrei foi este que está

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

juntado ao projeto. Fica facultado a nova legislatura fazer a devida pesquisa e se a data correta de fundação da CAPEG não for essa faço questão que através de Emenda seja corrigida para a data real da sua Fundação, pois a CAPEG-, acredito que foi a primeira cooperativa formada em Pato Branco e que originalmente atuava no ramo de cereais e insumos agrícolas e que posteriormente, por causa das dificuldades financeiras passou para o ramo de laticínios conforme documento anexo.

Pensemos nisso,
Pato Branco, 19 de dezembro de 2016.

LAURINDO CESA – PSDB
Vereador – Proponente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.864.708/0001-40 MATRIZ		28/09/1971

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY-CAPEG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAPEG

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.51-1-00 - Preparação do leite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODV BR 373 KM 378	S N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-230	FRARON	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2016** às **13:18:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/12/2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

CAPEG - Cooperativa Agro-Pecuária Guarany Ltda

CGC(MF) 79864708/0001-40 — CCE 316.019

DEPÓSITO — FECHADO (UBS)

BR 158 Trevo — Fone (0462) 24-1244

85500 PATO BRANCO PARANÁ

Nota de Pesagem Nº 926 Entrada

Associado	Laurindo Osa	Mat. Nº	1011
Endereço	Passo da Ilha	Mun. de Prod.	Pato Branco
Produto	Soja Comum	Safra: 86/87	Tickt Nº 1173

Peso Bruto	6410	kgs.
Tara Veículo	4370	kgs.
Tara Sacaria		kgs.
Peso Mercadoria	2040	kgs.
DESCONTOS Impureza 4 %	82	kgs.
DESCONTOS Triguilho		kgs.
DESCONTOS Umidade 13 %		kgs.
DESCONTOS Avariados 6%		kgs.
Total dos Desc.	82	kgs.
Peso Liq. à pagar	1958	kgs.

PH I PH F

Localidade: Pato Branco

Data 28 / 01 / 87

SACARIA

SCS. NOVOS	SCS. USADOS

RETIDA	DEVOLVIDA

FRETE

CAPEG	PRÓPRIO

Motorista: O mesmo

Veículo: Traton

Localidade: Pato Branco

Obs.:

Balanceiro — Conferente — Gerente

PAGO

Produtor — Transportador

KAMARO - 50 blks. 50X3 001 a 2500 - 09/86

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Objeto: Projetos de Lei nºs. 186/2016, 187/2016, 188/2016, 193/2016, 194/2016, 196/2016, 197/2016, 205/2016, 209/2016, 210/2016, 211/2016, 214/2016, 215/2016, 216/2016, 224/2016, 225/2016, 230/2016, 235/2016, 245/2016, 246/2016 e Resolução nº 4/2016. 23.

MANIFESTAÇÃO

Há em trâmite nesta Casa Legislativa várias proposições feitas ainda no ano de 2016, pelo então Vereador Laurindo Cesa, que se encontram pendentes de parecer jurídico.

Acontece que tais proposições foram distribuídos ao Setor Jurídico sob a égide do Regimento Interno antes da minirreforma realizada no ano de 2017, através da Resolução nº 8, de 13 de dezembro, conforme a redação original do art. 133, com a seguinte redação:

> Art. 133. Antes da leitura em Plenário, o projeto de iniciativa do Vereador **será encaminhado ao órgão de assessoramento técnico da Câmara**, para exame preliminar.

Ou seja, primeiro havia o encaminhamento para a análise jurídica, para que após houvesse a distribuição às Comissões Permanentes

Acontece que com as alterações promovidas pela Resolução nº 8/2017, o trâmite dos projetos foi sensivelmente modificado, conforme a novel redação do art. 133-A, do Regimento Interno, senão vejamos:

> **Art. 133-A.** A Secretaria encaminhará o projeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua leitura em plenário, ao Presidente da respectiva Comissão Permanente.

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Logo, como primeiro ato após à leitura em Plenário, os projetos são distribuídos às Comissões Permanentes.

Se a respectiva Comissão entender quanto à necessidade de análise jurídica de determinado projeto, pode requerer o envio da matéria à Procuradoria Jurídica, de acordo com o que dispõe o §1º, do art. 133-A, do RI:

> Art. 133-A [...]
>
> § 1º As Comissões Permanentes solicitarão a manifestação da Procuradoria Jurídica, conforme o caso, cujo parecer deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Desta feita, tendo em vista que a novel legislação diz respeito a normas processuais/procedimentais, aplicando-se as regras do direito processual, tem-se que os projetos de leis em questão deverão seguir este novo trâmite, ou seja, deverão ser distribuídos DIRETAMENTE às Comissões Permanentes, e estas, por sua vez, poderão requisitar parecer jurídico se assim o decidirem.

Mutatis mutandis, invoca-se o art. 14, do Novo Código de Processo Civil, que tem a seguinte redação:

> Art. 14. A norma processual não retroagirá e **será aplicável imediatamente aos processos em curso**, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Assim, por se tratar de normas procesimentais/processuais, recomendamos que os projetos de leis e de resolução alhures enumerados sejam imediatamente distribuídos às Comissões Permanentes, deve o Departamento Legislativo proceder conforme o disposto no art. 133-A, do Regimento Interno.

É a manifestação, em três laudas.

Pato Branco, 14 de setembro de 2018.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Encaminhe-se
às respectivas
comissões

Câmara Munic. Pato Branco
Joecir Bernardi
Vereador - SD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinada, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 245/2016.**

Pato Branco, 19 de setembro de 2018.

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 245/2016

Autor: Laurindo Cesa - PSDB
Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB
Súmula: Institui o Dia das Cooperativas do Município de Pato Branco.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Set-2018-15:36-033971-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado busca a aprovação do douto plenário desta casa de leis para a criação do, dia das Cooperativas do Município de Pato Branco.

ANÁLISE

O projeto em tela como apresentado cria no calendário oficial do município o dia das cooperativas a ser comemorado no dia 28 de setembro.

Buscando incentivar cada vez mais a criação e o fortalecimento deste modelo de empreendimento é que este projeto visa instituir um dia para que seja lembrada e trabalhada com mais intensidade o assunto cooperativas.

Depois de analisado o referido projeto apresentou-se algumas emendas para adequação do mesmo a técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação

por esta Casa de Leis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de setembro de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Presidente - Relatora

Moacir Gregolin - PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 245/2016.

Pato Branco, 24/09/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 245/2016**

SÚMULA: Institui o Dia das Cooperativas do Município de Pato Branco.

Autor: Laurindo Cesa

Pretende o proponente, através do Projeto de Lei em tela, Instituir o "Dia das Cooperativas do Município de Pato Branco", a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, que passará a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

A proposição tem por finalidade reconhecer, Integrar e homenagear todas as cooperativas em atividade e futuras que vierem a ser constituídas no âmbito do município de Pato Branco.

Considerando a legalidade do incluso projeto e atendendo o que preceitua o art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Set-2018-15:23-033990-1/1

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente - Relator

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Set-2018-13:27-033998-1/1

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Rodrigo José Correia – PSC,** membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária, as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 245/2016, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB, Legislatura 2013 a 2016, que pretende instituir o Dia das Cooperativas do Município de Pato Branco.

APROVADO
Data 01/10/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1:

Suprime o parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei nº 245/2016.

APROVADO
Data 01/10/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do Art. 2º do Projeto de Lei nº 245/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A instituição do Dia das Cooperativas tem por objetivo homenagear e promover a interação e o reconhecimento às cooperativas instaladas no Município de Pato Branco.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 24 de setembro de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Presidente- Relatora

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15

PROJETO DE LEI Nº 245/2016

Institui o "Dia das Cooperativas" do Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído o "Dia das Cooperativas" do Município de Pato Branco, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, que passará a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º A instituição do Dia das Cooperativas tem por objetivo homenagear e promover a interação e o reconhecimento às cooperativas instaladas no Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa – PSDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.222, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o "Dia das Cooperativas" do Município de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Dia das Cooperativas" do Município de Pato Branco, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, que passará afazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 2º A instituição do Dia das Cooperativas tem por objetivo homenagear e promover a interação e o reconhecimento às cooperativas instaladas no Município de Pato Branco.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:23A57310

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2018. Edição 1621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 074/2018 – PMR. Objetivando a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município, em favor das seguintes empresas:

Joslei Pancera no valor total de R$ 63.830,50 (sessenta e três mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos);

A E M Oeste Comercial Eireli no valor total de R$ 18.980,70 (dezoito mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos);

AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda no valor total de R$ 7.915,10 (sete mil novecentos e quinze reais e dez centavos);

Ecoopel Comercio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda no valor total de R$ 21.518,30 (vinte e um mil quinhentos e dezoito e dezoito reais e trinta centavos);

Nova Geração Alimentos Ltda no valor total de R$ 50.606,00 (cinquenta mil seiscentos e seis reais);

Emporio Realle Ltda no valor total de R$ 10.640,50 (dez mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

Renascença, 26 de outubro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRAFIAS, RAIO X, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, NEUROLÓGICOS, ENTRE OUTROS

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 901, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário o Sr. JOVANI LUIZ CENATTI, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Renascença lançou em 19/10/2017 o Edital de Chamamento Público nº 007/2017 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames;
- estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração;
- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 20/11/2019 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993;
- o Edital de Chamamento Público nº 007/2017 (subitem 9.1 do item 1 Prazos) estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
- continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2017;

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º 007/2017, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 9.1 do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 007/2017 para prestação de serviços da área de saúde abrangendo exames laboratoriais, ultrassonografias, raio X, tomografias, ressonâncias, exames cardiológicos, neurológicos, entre outros fica, por este Termo, prorrogado até a data de 20/11/2019.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Renascença dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura (Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro, Renascença/PR), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 007/2017.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 007/2017 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Renascença-PR, 25 de outubro de 2018.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da CPL

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 217/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção preventiva em refrigeradores de conservação de imunobiológicos da sala de vacina do posto de saúde do município, conforme segue: PRAZO DE EXECUÇÃO. 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº. 27.074.498/0001-93

VALOR: R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 15 do mês subsequente a realização dos serviços, mediante nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.304.0018.2.011 – Serviço de vigilância em Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de maquinas e equipamentos Principal 517 Despesa: 4663 Fonte de Recurso: 453 – programa estadual vigiasus Valor da dotação: 1.960,00 J U S T I F I C A T I V A Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018. Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2018. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 216/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação estrutura de palco para show da virada 2018, conforme especificações mínimas constantes em edital e seus anexos.
DATA DO EVENTO: 31/12/2018.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 09/11/2018, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br
Saudade do Iguaçu, 26 de outubro de 2018.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tiziamanbi, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 78/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA – R$ 7.592,00; AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA – R$ 4.992,00; BATTISTTELA BOLSAS PERSONALIZADAS LTDA ME – R$ 13.462,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.
Contratada: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.301.720/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.
Contratada: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA CNPJ: 76.386.242/0001-27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.
Contratada: BATTISTTELA BOLSAS PERSONALIZADAS LTDA ME CNPJ: 23.015.217/0001-55

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 29 de outubro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 039/2018, de 24 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei de 8.666/1993; "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronel-vivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2739/2017 e suas alterações".

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 42/2018. OBJETO: A aquisição de 01(um) veículo novo, zero Km, ano/modelo 2018/2018, modelo Hatch, tipo passageiro, para 05 (cinco) lugares, conforme Convênio nº 896/2018, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, para a empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.760/0001-91, com o valor total de R$ 49.600,00. Pato Branco, 23 de Outubro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 177/2018/GP. Dispensa nº 42/2018. PARTES: Município de Pato Branco e TOYOTA DO BRASIL LTDA. OBJETO. Automóvel hatch, ano/modelo 2018/2019, Marca/Modelo TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 M/T, motorização 1.3, potencia de 98 cv (e) e 88cv (g), torque de 13,1 Kgf.m (e) e 12,5 Kgf.m (g), combustível gasolina e estanq; (flex), transmissão mecanica (manual) de 6 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, pneus 175/65 R14 (inclusive estepe), freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a tambor com ABS e EBD, sistema elétrico 12V, capacidade para 5 passageiros, porta malas de 270 litros, tanque de combustível para 45litros, 4 portas, cor branca, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, dair bag duplo frontal (motorista e passageiro), cintos de 3 pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, garantia de 36 meses e entrega técnica com treinamento de mecanicos e motoristas com duração de 2 horas. VALOR: R$ 49.600,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo município e apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. DOT. ORÇ.: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Administrativo 04.122000722.216.000 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (6457 - 6458) Reserva de Saldo nº 377. 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Administrativo 04.122000722.216.000 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (184 - 3762) Reserva de Saldo nº 378. DO GESTOR CONTRATUAL: o Secretário de Municipal de Administração e Finanças. Pato Branco, 23 de Outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. TOYOTA DO BRASIL LTDA - Contratada.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 55/2018. OBJETO. A Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Órteses, Meios Auxiliares de Locomoção e Adaptadores, para atendimento junto ao Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, a população própria e referenciada junto ao município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A contratada deverá entregar os produtos solicitados no Centro de Reabilitação Física do Município de Pato Branco, localizado na Rua Afonso Pena Nº 1902, CEP 85.502-260, Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR. PGTO. O pagamento da contratada está vinculado à entrega dos equipamentos, objetos deste edital e emissão do Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com pagamento até 30 dias, após a entrega da mercadoria e/ou serviços e apresentação da respectiva nota fiscal. DOT ORÇ: 713-3396, 3813-5248. GESTORES: Secretária Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 291/2018, Partes: Município de Pato Branco e CRUZEL COMERCIAL LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 41.977,50, Ata de Registro de Preços nº 292/2018, Partes: Município de Pato Branco e ETHNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, Valor Total Estimado de R$ 85.777,50; Ata de Registro de Preços nº 293/2018, Partes: Município de Pato Branco e FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA, Valor Total Estimado de R$ 399.000,00 e Ata de Registro de Preços nº 294/2018, Partes: Município de Pato Branco e MEDICAL COM HOSPITALARES – EIRELI ME, Valor Total Estimado de R$ 213.400,00. Pato Branco, 23 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 55/2018. OBJETO. Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Órteses, Meios Auxiliares de Locomoção e Adaptadores, para atendimento junto ao Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, a população própria e referenciada junto ao município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde, para as empresas: CRUZEL COMERCIAL EPP, inscrita no CNPJ nº 19.877.178/0001-43, com o valor total de R$ 41.977,50; ETHNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.198.611/0001-06, com o valor total de R$ 85.777,50, FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.132.024/0001-48, com o valor total de R$ 399.000,00, MEDICAL COM HOSPITALARES – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.059.832/0001-53, com o valor total de R$ 213.400,00. Pato Branco, 23 de Outubro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Errata Extrato do Contrato nº 168/2018/GP – Dispensa nº 88, publicado na Edição do dia 23/10/2018. Onde leu-se: "Pato Branco, 119 de Outubro de 2018" leia-se: "Pato Branco, 19 de Outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito". As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.222, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o "Dia das Cooperativas" do Município de Pato Branco

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia das Cooperativas" do Município de Pato Branco, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, que passará afazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º A instituição do Dia das Cooperativas tem por objetivo homenagear e promover a interação e o reconhecimento às cooperativas instaladas no Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.223, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da Administração Pública Municipal

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. As Audiências Públicas de Prestação de Contas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, serão realizadas quadrimestralmente, entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) dos meses de fevereiro, maio e setembro de cada ano, perante a Comissão de Orçamento e Finanças, na sede do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As audiências públicas de que trata o "caput" deste artigo não deverão coincidir com os dias das sessões ordinárias do Poder Legislativo.

Art. 17.

Parágrafo único. Os relatórios descritos nos incisos I a VIII deste artigo, deverão ser entregues ao Legislativo Municipal mediante protocolo, até 5 (cinco) dias úteis antes das audiências dos meses de fevereiro, maio e setembro de cada ano."

Art. 2º Acrescenta o art. 14-A à Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. As Audiências Públicas que tratam os arts 13 e 14, obrigatoriamente, deverão contar com a participação de representante público municipal."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.224, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que institui a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco e estabelece normas gerais e específicas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar acrescida da Seção III ao Capítulo IV - DO TRANSPORTE ESCOLAR, com a seguinte redação:

"Capítulo IV
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Seção III
DO MOTORISTA AUXILIAR

Art. 130-A. Ao autorizatário autônomo para a exploração do serviço de transporte escolar é permitido ceder seu veículo em regime de colaboração a um motorista auxiliar, residente no Município, quando por afastamento médico, licença gestante ou licença paternidade, devidamente comprovado.

§ 1º A prefeitura outorgará autorização ao motorista auxiliar, vinculado a autorização do titular.

§ 2º Para a obtenção da autorização para o motorista auxiliar deverão ser atendidas as exigências desta lei feitas aos condutores titulares.

§ 3º Do auxiliar será exigido o cumprimento das mesmas prescrições legais referentes aos autorizatários, a exceção daquelas de natureza tributárias, típicas da titularidade do Cadastro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos Vereadores Amilton Maranoski, Carlinho Antonio Polazzo, Claudemir Zanco, Fabricio Preis de Mello, Joecir Bernardi, José Gilson Feitosa da Silva, Marines Boff Gerhardt, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia, Ronalce Moacir Dalchiavan e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação da Banda "Filhos do Homem", para prestação de serviços artísticos em comemoração ao 72º aniversário de Emancipação Política do município de Mangueirinha, através de show musical gospel a realizar-se dia 01 de dezembro de 2018.
VALOR R$ 11.121,00 (Onze mil cento e vinte e um reais).
DATA: 26 de outubro de 2018.

Mangueirinha, 26 de outubro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação da dupla sertaneja "Álvaro e Daniel", para prestação de serviços artísticos em comemoração ao 72º aniversário de Emancipação Política do Município de Mangueirinha, através de show musical gospel a realizar-se dia 21 de novembro de 2018.
VALOR R$: 11.569,00 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais).
DATA: 26 de outubro de 2018.

Mangueirinha, 26 de outubro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

PROJETO DE LEI Nº 245/2016

RECEBIDO EM: 20 de dezembro de 2016

SÚMULA: Institui o Dia das Cooperativas do Município de Pato Branco.
(a ser comemorado no dia, 28 de setembro que passará a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco)

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de fevereiro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 19 de setembro de 2018
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 24 de setembro de 2018
RELATOR: Fabricio Preis de Mello – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de outubro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos, **com emendas.**
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Votaram contra, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Rodrigo José Correia – PSC.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 8 de outubro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Votaram contra, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Rodrigo José Correia – PSC.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 674/2018/DL, de 8 de outubro de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5222, de 26 de outubro de 2018

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7254 de 27 e 28 de outubro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1621 de 29 de outubro de 2018.